



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº 3.609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA AOS PROPRIETÁRIOS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NA ZPM-2 (ZONA DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAS 2), PARA A TROCA DE ÓLEO EM VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS, DESDE QUE RESPEITEM AS LEIS ESTADUAIS AFINS.**

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença aos proprietários de Postos de Combustíveis, localizados na ZPM -2 (Zona de Proteção dos Mananciais II), para exercerem a atividade da troca de óleo em veículos ou equipamentos, desde que respeitem as Leis Estaduais afins.

**Art. 2º** - Para o devido licenciamento deverá o comércio de combustíveis e troca de óleo:

- I - Estar instalado conforme as Leis do CONAMA;
- II - Possuir o devido licenciamento junto ao órgão Ambiental Estadual (FEPAM);

**Art. 3º** - O órgão fiscalizador do Município, designado pelo Executivo, poderá exigir dos Postos de Combustíveis que requererem a alternância desses serviços:

- I - Piso impermeável com canaletas de drenagem conectada à caixa separadora água óleo;
- II - Bacia de contenção sobre piso de concreto de armazenagem do óleo lubrificante usado, sendo permitido armazenagem em tanques subterrâneos desde que sejam de parede dupla ou dentro de bacia de contenção em alvenaria;
- III - Possua reservatório de resíduos classe I;
- IV - Mantenha disponíveis pelo prazo de três anos as notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado para fins de fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Vereador *Clóris Pasqualotto*  
**CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*  
N.º *3609* de Fl. *092*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*[Assinatura]*  
Secretário Geral

*[Assinatura]*  
Secretaria Geral

Certifico que a presente *Lei*  
foi publicada no lugar de costume  
no dia *15.09.2004*

*[Assinatura]*  
Secretário Geral